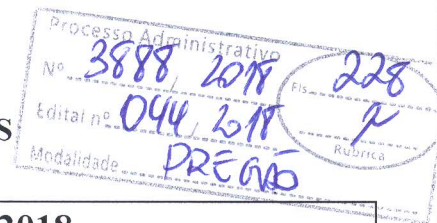




Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de gêneros alimentícios e correlatos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3888/2018 **EDITAL:** 044/2018 **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2018

EMPRESA: SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua dos Leites, nº25, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 15.809.132/0001-36

EMAIL: elanebucard@hotmail.com

TELEFONE: (22)3851-0967

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios e correlatos, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 044/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa Super Mercado Centro de Pádua Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº15.809.132/0001-36, representada por Elane Nogueira Buçard, portador (a) da carteira de identidade nº08.387.759-7 Detran, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço Total
002	54	Kg	Achocolatado em pó (embalagem 400g)	6,06	327,24
003	220	Kg	Açúcar refinado (acondicionado em embalagens de 1kg)	2,78	611,60
004	30	Kg	Ameixa seca com caroço	17,05	511,50
005	235	Kg	Apresuntado fatiado	14,99	3.522,65
007	81	Kg	Azeite extra-virgem, puro, 1ª qualidade (500ml)	23,97	1.941,57
008	51	Kg	Azeitona preta	22,06	1.125,06
009	61	Kg	Azeitona verde	14,57	888,77
010	120	Kg	Batata palha	16,39	1.966,80
011	2.560	UN.	Bebida láctea, esterelizada, integral, sabor chocolate enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro e proteína (bem.tipo "tetra pack" de 200ml)	1,59	4.070,40
012	330	UN.	Biscoito doce tipo maisena/maria (embalagem 400g)	4,19	1.382,70
013	530	UN.	Biscoito salgado tipo drink piraquê (embalagem 120g)	4,42	2.342,60
014	330	UN.	Biscoito tipo cream crack (embalagem 400g)	4,19	1.382,70
015	130	UN.	Biscoito tipo cream crack integral (embalagem 400g)	4,19	544,70
016	570	UN.	Bolo s/ conservante, a base de leite e	9,85	5.614,50

**Município de Santo Antônio de Pádua**

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 044/2018



			ovos, sabor laranja (emb. 550g)		
017	1.420	UN.	Café torrado e moído com selo ABIC (acondic.500g)	6,52	9.258,40
018	570	UN.	Caldo de bacon, em tablete (cartela c/ 24unid de 19g)	16,19	9.228,30
019	40	UN.	Canela em pó (embalagem 35g)	1,91	76,40
020	250	Kg	Canjiquinha(embalagem 1kg)	2,72	680,00
021	490	Kg	Carne bovina (chã de dentro) sem osso	21,07	10.324,30
022	490	Kg	Carne bovina (costela)	9,97	4.885,30
023	160	Kg	Carne bovina seca (traseiro curado)	27,05	4.328,00
024	570	Kg	Carne bovina(acem) moída	16,05	9.148,50
025	210	Kg	Carne bovina(acem) peça inteira	16,05	3.370,50
026	330	Kg	Carne bovina(peito) em pedaço	16,05	5.296,50
027	330	Kg	Carne suína (costela)	14,07	4.643,10
028	670	Kg	Carne suína (pernil sem osso) cortado em bifés	14,07	9.426,90
031	550	Kg	Coxa e sobre-coxa de frango c/osso	6,13	3.371,50
032	120	UN.	Creme de leite (200g)	3,66	439,20
033	35	UN.	Doce de leite (embalagem 2kg)	23,75	831,25
034	302	UN.	Ervilha em conserva (200g)	2,24	676,48
035	494	UN.	Extrato de tomate concentrado (340g)	5,29	2.613,26
036	144	UN.	Extrato de tomate concentrado (840g)	11,39	1.640,16
037	220	Kg	Farinha de mandioca crua fina (embalagem de 1kg)	6,44	1.416,80
038	50	Kg	Farinha de trigo(embalagem de 1kg)	3,76	188,00
040	30	UN.	Fermento em pó (embalagem 250g)	5,36	160,80
041	460	Kg	Filé de peixe (merluza)	21,07	9.692,20
042	290	Kg	Fubá de milho, 1ª qualidade (embalagem de 1kg)	2,89	838,10
043	50	UN.	Garfo plástico descartável para sobremesa em embalagem com 50 unidades	5,49	274,50
044	70	UN.	Geléia de fruta (embalagem 200g)	16,64	1.164,80
045	60	UN.	Grão de bico (embalagem 500g)	7,23	433,80
046	2.250	UN.	Iogurte diversos sabores (emb. plástica, tipo garrafinha 120mg)	1,57	3.532,50
047	280	UN.	Leite integral UHT (caixa c/12und de litro emb. tipo "tetra-pack")	4,94	1.383,20
048	70	UN.	Lentilha (embalagem 500g)	8,56	599,20
049	210	Kg	Lingüiça defumada	15,07	3.164,70
050	310	Kg	Lingüiça pura de porco (caseira)	19,07	5.911,70
051	170	Kg	Lombinho defumado (embalagem 800g)	22,47	3.819,90
052	370	UN.	Macarrão espaguete (embalagem de 500g)	4,09	1.513,30
053	150	UN.	Macarrão guela(embalagem 500g)	3,99	598,50



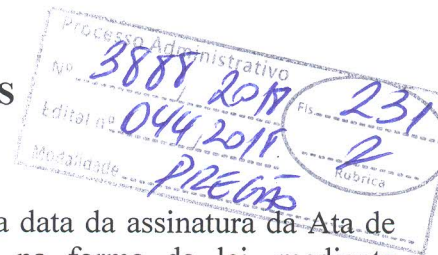
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018

Processo Administrativo
Nº 3888/2018
Edital nº 044/2018
Modalidade PREGÃO
Fis. 230
Rubrica

054	260	UN.	Macarrão parafuso (embalagem de 500g)	3,97	1.032,20
055	48	UN.	Maço de fósforo (c/10cx c/40 palitos)	3,99	191,52
056	42	UN.	Maionese (embalagem/balde de plástico 3kg)	18,07	758,94
057	92	UN.	Maionese (sachê 470g)	5,07	466,44
058	210	UN.	Manteiga, extra, com sal (embalagens de 200g)	10,94	2.297,40
059	272	UN.	Margarina vegetal cremosa c/sal c/80% lipídios (500g)	6,03	1.640,16
060	72	UN.	Massa para pastel formato arredondado pequeno (500g)	4,84	348,48
061	50	Kg	Milho para pipoca	4,84	242,00
062	140	UN.	Milho verde em conserva (embalagem de 200g)	2,55	357,00
063	100	UN.	Milho verde em conserva (embalagem de 2kg)	18,39	1.839,00
064	295	Kg	Mortadela fatiada	17,05	5.029,75
065	672	UN.	Óleo de soja (900ml)		
066	50	Dz.	Ovo de Codorna	9,05	452,50
067	250	Dz.	Ovo de galinha, extra vermelho	5,91	1.477,50
069	700	UN.	Pão de batata (acondicionado em embalagem plástica com 380g com 10 pães, contendo as características do produto)	4,49	3.143,00
070	884	UN.	Pão de forma comum fatiado com peso mínimo de 450g (acondic. Em embalagem plástica contendo as características do produto)	5,09	4.499,56
073	130	Kg	Queijo minas (frescal)	25,06	3.257,80
074	240	Kg	Queijo mussarela (fatiado)	27,06	6.494,40
075	240	Kg	Queijo prato	30,27	7.264,80
078	80	UN.	Requeijão em barra (500g)	15,87	1.269,60
079	162	Kg	Sal refinado (embalagem 1kg)	2,75	445,50
080	90	UN.	Salaminho fatiado (embalagem 100g)	11,00	990,00
081	500	Kg	Salsicha tipo Hot Dog	6,79	3.395,00
082	230	UN.	Sardinha em conserva, ao molho de tomate (lata com 130g)	4,26	979,80
083	230	UN.	Sardinha em conserva, em óleo comestível (lata com 130g)	4,26	979,80
084	770	UN.	Suco em pó diversos sabores adoçado rend. 1 litro (emb. 30g)	2,36	1.817,20
085	161	UN.	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	4,66	750,26
086	91	UN.	Vinagre (750ml)	4,66	424,06
TOTAL					193.006,51



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018



1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

4. LOCAL de ENTREGA

4.1. Os gêneros serão entregues nos endereços das Secretarias conforme abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Nilo Peçanha, 40- Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

4.2. A quantidade solicitada será empenhada mensalmente, de acordo com a requisição de compras expedida pelas Secretarias

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

5.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

5.3. Ficará a cargo da Secretaria, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do gênero alimentício.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018



6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do gênero alimentício é de no máximo 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o gênero alimentício seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer gênero alimentício que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade do gênero fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações organolépticas e sensoriais ao gênero alimentício;

7.3. Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o gênero poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.5. Que o gênero alimentício seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018

Processo Administrativo
Nº 3888/2018 Fis. 233
Edital nº 044/2018 2
Modalidade PREÇO
Rubrica

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018

Processo Administrativo Nº 3888/2018
Edital nº 044/2018
Modalidade PREÇOS
Pis. 234
Rubrica 2

- 12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 12.4.3. Rescisão do contrato;
- 12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

13. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

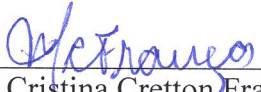
"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da ne-

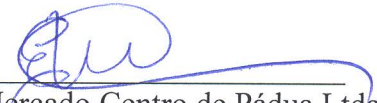


Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 044/2018

gociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).



Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador



Super Mercado Centro de Pádua Ltda
Elane Nogueira Buçard

